AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Rua Ver. Francisco Jeú de Andrade, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – GDP/AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições legais e regimentais...

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a nova doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio e transmissão do citado vírus;

CONSIDERANDO que a cada dia se confirma o aumento de novos casos de contaminação em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/2020 do Ministério da Saúde e demais recomendações e a Lei Federal nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco e o Decreto nº. 19 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina, que suspendeu por tempo indeterminado as aulas presenciais de toda a rede municipal de ensino e desta Autarquia Educacional do Araripe – AEDA;

CONSIDERANDO que a AEDA e demais Autarquias do Estado de Pernambuco adotaram, a Resolução nº. 003/2020 do Conselho Estadual de Educação, optando pela oferta de atividades curriculares não presenciais durante o período de risco e duração a referida Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos alunos ao essencial serviço prestado pelo departamento financeiro da AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica autorizado o recebimento do pagamento das mensalidades durante o período de Pandemia, **através de cartões de débito ou crédito**.

Art. 2º. – Fica autorizado também, o recebimento do pagamento da mensalidade com 10% (dez por cento) de desconto, realizado até o dia 20 de cada mês, **através do cartão de débito**.

Art. 3º. – As medidas previstas nesta Resolução serão avaliadas permanentemente pela Presidência da AEDA, que poderá adotar outras medidas adicionais necessárias.

Art. 4º. – Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, em 30 de março de 2020.

Possídia Maria Carvalho de Alencar
- Diretora-Presidente da AEDA -